Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 46

Aprova a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFABC.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** (**ConsUni**) da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC** (**UFABC**), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada em 30 de junho de 2010 e ainda:

- ✓ a necessidade de adequar a regulamentação da política de proteção do desenvolvimento e dos resultados das atividades intelectuais no âmbito da UFABC;
- ✓ que o registro da propriedade intelectual é um patrimônio de valor inestimável e que o licenciamento deste constitui um potencial aporte de recursos adicionais como ativos tangíveis e intangíveis para a UFABC;
- ✓ a necessidade de adequar regulamentação da política de proteção do desenvolvimento e dos resultados das atividades intelectuais no âmbito da UFABC;
- ✓ a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que dispõe sobre a Propriedade Industrial e sua regulamentação;
- ✓ a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre a proteção de cultivares e sua regulamentação;
- ✓ a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Direitos Autorais e sua regulamentação;
- ✓ a Lei nº 9.609, de 22 de abril de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade do programa de computador e sua regulamentação;
- ✓ o Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998 e a Portaria nº 88 do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, de 23 de abril de 1998, que tratam do compartilhamento de ganhos econômicos resultantes da exploração de resultados de criação intelectual protegidos por direitos de propriedade intelectual e;
- ✓ a Lei nº 10.973, de 2 de outubro de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica e sua regulamentação,

RESOLVE:

Art. 1º ~~Criar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à Reitoria, com o objetivo de gerir a política de inovação da UFABC e realizar ações e iniciativas, no âmbito da Universidade, para o desenvolvimento da inovação, apoio aos pesquisadores em relação à proteção da propriedade intelectual oriundas das pesquisas desenvolvidas na UFABC e sua transferência.~~
Art. 1º Criar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes), com o objetivo de gerir a política de inovação da UFABC e realizar ações e iniciativas, no âmbito da Universidade, para o desenvolvimento da inovação, apoio aos pesquisadores em relação à proteção da propriedade intelectual oriundas das pesquisas desenvolvidas na UFABC e sua transferência. (Redação dada pela Resolução ConsUni nº 97, de 01.11.2012)

Art. 2º O NIT apresentará a seguinte estrutura:

I - Conselho Técnico-Científico (CTC) e;
II - Coordenação Geral.

Art. 3º O Conselho Técnico-Científico é o órgão do NIT ao qual compete propor a política de proteção do desenvolvimento e dos resultados das atividades intelectuais da UFABC e será integrado pelos seguintes membros:

I - coordenador geral;
II - um representante de cada Centro;
~~III - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa~~ (Suprimido pela Resolução ConsUni nº 97, de 01.11.2012);
IV - um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
V - um representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e;
VI - um representante da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 4º A Coordenação Geral é órgão executivo da administração do NIT que coordena e implementa todas as atividades do Núcleo.

~~**Parágrafo único.** A função descrita no *caput* será exercida pelo coordenador nomeado pelo reitor e um por um vice-coordenador, nomeado pelo reitor, após ouvir o coordenador.~~
Parágrafo único. A função descrita no *caput* será exercida pelo coordenador nomeado pelo pró-reitor de pesquisa e um vice-coordenador, nomeado pelo pró-reitor de pesquisa, após ouvir o coordenador. (Redação dada pela Resolução ConsUni nº 97, de 01.11.2012)

Art. 5º As Divisões Técnicas são unidades do NIT que reúnem projetos e atividades de ordem acadêmica, técnica e científica, de acordo com as áreas específicas de abrangência.

Art. 6º O NIT é composto pelas seguintes Divisões Técnicas:

I - Divisão de Transferência de Tecnologia (DTT);
II - Divisão de Propriedade Intelectual (DPI) e;
III - Divisão de Informação Tecnológica (DIT).

§ 1º As Divisões Técnicas serão coordenadas pelo coordenador geral do NIT.

§ 2º O coordenador de divisão deve integrar o quadro efetivo da UFABC e será nomeado pelo Coordenador, após ouvir o CTC.

RESOLUÇÃO ConsUni nº 46

Art. 7º A organização, estrutura e funcionamento do NIT serão regulamentados pelo seu Regimento Interno, que deverá ser submetido ao ConsUni para aprovação.

Art. 8º Os regulamentos, normas, procedimentos e assuntos pertinentes à propriedade intelectual serão elaborados pelo NIT e submetidos ao ConsUni para aprovação.

~~**Art. 9º** O NIT irá exercer atividades concernentes a sua área de atuação, bem como as que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pela Reitoria da UFABC.~~
Art. 9º O NIT irá exercer atividades concernentes a sua área de atuação, bem como as que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC. (Redação dada pela Resolução ConsUni nº 97, de 01.11.2012)

Art. 10. Para o desenvolvimento das suas atividades, o NIT poderá contar com auxílio de docentes, técnicos, estagiários, bolsistas e monitores, assim como com assessorias técnicas, observados os trâmites necessários em cada caso, de acordo com as normas internas e a legislação vigente.

Art. 11. Os casos omissos serão avaliados pelo CTC, ressalvadas as competências circunscritas a outros órgãos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. O NIT deverá submeter ao ConsUni uma versão preliminar da normativa de que trata o art. 8º em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da nomeação do primeiro Coordenador Geral.

Art. 14. Fica estabelecido o prazo de 2 anos, contados a partir da publicação desta Resolução, para que o NIT submeta ao ConsUni os regulamentos, normas e procedimentos referidos no art. 8º, para o pleno desempenho de suas funções.

Santo André, 15 de julho de 2010.

HELIO WALDMAN
Presidente